



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM À CAMARA MUNICIPAL Nº 10/2021

Excelentíssimo senhor presidente da Câmara Municipal de Ibitirama-ES,

Submetemos à apreciação dos nobres edis o incluso projeto de lei que versa sobre a ratificação do ingresso dos municípios de Iconha, Rio Novo do Sul e Itarana na qualidade de municípios consorciados ao Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

É importante esclarecer que o ingresso dos municípios de Iconha, Rio Novo do Sul e Itarana na qualidade de municípios consorciados, foi aprovado por unanimidade da Assembleia Geral do consórcio na reunião realizada em 11/03/2021.

Registre-se ainda que os municípios de Iconha, Rio Novo do Sul e Itarana publicaram respectivamente as Leis Municipais Nº 1.205, datada de 08/04/2021, Nº 856, datada de 22/04/2021 e Nº 1.375, datada de 08/04/2021 que dispõe sobre o ingresso dos respectivos municípios no CIM POLO SUL, as quais seguem em anexo a presente mensagem de lei.

Desta forma, os municípios, atenderam às exigências da legislação pertinente aos consórcios públicos e ao disposto nos parágrafos 4º e 5º da cláusula segunda do Contrato de Consórcio Público que assim estabelece:



“§ 4º - O ingresso de novos consorciados no CIM POLO SUL poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.”

Justificamos o encaminhamento do presente projeto de lei, com base legislação vigente, bem como no disposto no inciso VIII da Clausula Décima do Contrato de Consórcio Público firmado pelos municípios consorciados que assim estabelece:

“...VIII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM POLO SUL, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação da decisão mediante aprovação de lei específica em mínimo 50% dos entes consorciados;”

Considerando que o Contrato de Consórcio foi firmado após a ratificação do Protocolo de Intenções por Lei de todos os municípios consorciados, o mesmo só poderá ser alterado após a aprovação de Lei pela maioria dos membros consorciados.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Diante do acima exposto, é possível deduzir que as decisões da Assembleia Geral do CIM POLO SUL, no tocante ao ingresso de novos municípios consorciados, não são suficientes para surtir os efeitos jurídicos desejados, devendo ser apreciadas e ratificadas pelo Poder Legislativo dos municípios consorciados, para os fins de dar eficácia à alteração do Contrato de Consórcio Público firmado.

Por estes relevantes motivos, pede-se a aprovação do presente projeto de lei por essa Câmara de Vereadores.

Certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres edis apresentamos as nossas saudações.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 05 de maio de 2021, 104º da Fundação do Distrito e 32º da Emancipação Política.

Paulo Lemos Barbosa
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2021

**RATIFICA ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO POR
MEIO DE DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA
GERAL CIM POLO SUL, NO TOCANTE AO
INGRESSO DE NOVOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O prefeito municipal de Ibitirama, nos uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibitirama-ES, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado, na forma deliberada pela Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, em 21/03/2021, no tocante à aprovação do ingresso dos municípios de Iconha, Rio Novo do Sul e Itarana no Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, com isenção do pagamento da cota de ingresso.

Art. 2º Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado, na forma deliberada pela Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, em 21/03/2021, no tocante a alteração do Anexo II do Contrato de Consórcio Público firmado, objetivando a reestruturação do quadro de pessoal do CIM POLO SUL.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 05 de maio de 2021, 104º da Fundação do Distrito e 32º da Emancipação Política.

Paulo Lemos Barbosa
Prefeito Municipal